



**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1097 / 2006

**DE** 25 / 05 / 2006

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Pessoa*

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

07 JUN 2006 9:45:11:ra

Protocolo 157/006

*Luciana Coelho*  
Rubrica Provedora

LEI Nº 1.097, DE 25 DE MAIO DE 2006.

ALTERA O § 3º DO ART. 27 DA LEI Nº 975, DE 30 DE JUNHO DE 2004, REGULAMENTADOR DOS ARTS. 251A A 255A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

**O P R E F E I T O D E M A R A C A N A Ú**  
*Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O § 3º do art. 27 da Lei nº 975, de 30 de junho de 2004, regulamentador dos arts. 251A e 255A da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27. ....*

*§ 3º. O Diretor Presidente fará jus a proventos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios de Secretário Municipal, que serão pagos através das dotações próprias da ARSAMAR.” (NR)*

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros da presente Lei terão eficácia a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 25 DE MAIO DE 2006.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM 25/05/2006

*Luciana Coelho*  
Provedora Administrativa

*Nartan da Costa Andrade*  
SUB. PROCURADOR GERAL

*Oriunda da Mensagem nº 027/2006, do Poder Executivo.*

Av. 01, s/nº, Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 029/2006

ALTERA O § 3º DO ART. 27 DA LEI Nº 975, DE 30 DE JUNHO DE 2004 REGULAMENTADOR DOS ARTS. 251A A 255A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O § 3º do art. 27 da Lei nº 975, de 30 de junho de 2004, regulamentador dos arts. 251A e 255A da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. ....

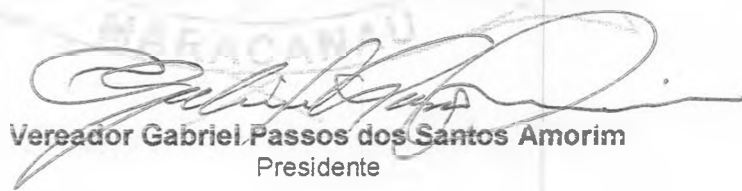
.....  
*§ 3º. O Diretor Presidente fará jus a proventos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios de Secretário Municipal, que serão pagos através das dotações próprias da ARSAMAR." (NR)*

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros da presente Lei terão eficácia a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 23 de maio de 2006.

  
**Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim**  
Presidente

ORIGINÁRIO DA MENSAGEM Nº 027/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO